



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 08 DE 26 DE MARÇO 2020.

DEFINE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS
DIANTE DO POSSÍVEL IMPACTO ECONÔMICO
DECORRENTE DA EVOLUÇÃO DO NOVO
CORONAVÍRUS NO BRASIL.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o cenário econômico que se observa, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus no Brasil e no mundo, necessitando de adoção de medidas urgentes de contenção de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento de atividades essenciais do Poder Judiciário de Alagoas e, bem assim, definir políticas e ações com objetivo de minimizar a crise de saúde pública e econômica;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Contingenciamento de Despesas, fixado mediante regras estabelecidas no presente normativo, independente de medidas outras que se façam necessárias, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Art. 2º Serão adotadas, em caráter de urgência, as seguintes providências:

- a. Renegociação, a ser conduzida por cada gestor, até 30 de abril de 2020, de todos os contratos administrativos vigentes, prevendo redução de quantitativo e preço

de itens adquiridos, redução de custos de fornecimento e alongamento de prazos, encaminhando o processo à Subdireção-Geral para que seja providenciado o respectivo termo aditivo;

- b. limitação, a partir de 1 de abril de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, dos gastos com combustível correspondente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos limites máximos previstos na Resolução TJAL nº 19/2009;
- c. suspensão do início de novas obras, reformas e locação de novos imóveis, cabendo ao Fundo de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS comunicar aos gestores e fornecedores, salvo casos excepcionalíssimos;
- d. reavaliação da amplitude do contrato de fornecimento e distribuição de refeições;
- e. suspensão da nomeação de servidores efetivos e da contratação de mão-de-obra terceirizada, mesmo que seja para suprir vaga existente, salvo situações excepcionalíssimas ;
- f. suspensão da nomeação de servidores comissionados, salvo na hipótese de substituição de servidores exonerados ou afastados por qualquer outra razão que implique na vacância do cargo;
- g. suspensão, até 30 de junho de 2020, da contratação temporária de pessoal, a exemplo de juízes leigos, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e conciliadores, mesmo que seja para suprir vaga existente, salvo situações excepcionalíssimas;
- h. suspensão da posse dos servidores nomeados para cargos efetivos, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas – DAGP realizar a devida comunicação por e-mail ou qualquer outro meio idôneo, salvo casos excepcionalíssimos;
- i. suspensão, até 30 de novembro de 2020, do pagamento de indenizações de férias a servidores e magistrados;
- j. suspensão, até 30 de novembro de 2020, de todos os processos de conversão de férias de magistrados em pecúnia;
- k. suspensão, por prazo indeterminado, da implantação do auxílio saúde de servidores aposentados e magistrados ativos e inativos;

- l. suspensão, até 30 de setembro de 2020, de todas as portarias relacionadas a serviço extraordinário, exceto aquelas decorrentes do Projeto Justiça Efetiva, do gabinete de crise e do plantão judiciário;
- m. suspensão de todos os processos instaurados para requisição de pessoal de outros órgãos para o Poder Judiciário de Alagoas;
- n. suspensão, até 30 de junho de 2020, da concessão de diárias, salvo situações excepcionálíssimas;
- o. suspensão de criação de novas comissões ou grupos de trabalho;
- p. racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia, material de expediente e itens de consumo como café e chá;
- q. suspensão da concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;
- r. indeferir todos os pedidos de alteração de data de gozo de férias de servidores, devendo a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP diligenciar para garantir o cumprimento do art. 3º da Resolução TJAL nº 28/2016.
- s. Redução do valor gasto com comissões, grupos de trabalho, gestões de contrato, cabendo à DAGP elaborar e enviar a lista com valores pagos à Presidência do Tribunal de Justiça para análise e deliberação.

Art. 3º A Subdireção-Geral deverá notificar imediatamente, por *intra jus* ou qualquer outro meio idôneo (telefone, e-mail, etc.) todos os gestores de contrato para cumprir com a determinação disposta no item *a* do art. 2º, sob pena de, não o fazendo, comunicar-se a Presidência do Tribunal de Justiça para providências no âmbito administrativo.

Art. 4º Os gastos com combustível devem ser acompanhados pelo respectivo gestor e os relatórios entregues ao término de cada mês ao Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, apontando, individualmente e por veículo, o total gasto em litros e em valores, a partir de maio com referência ao mês de abril de 2020 e até dezembro de 2020.

Art. 5º Fica estabelecido que a Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF encaminhe relatórios de pagamentos do SIAFE, diretamente para o e-mail age3557@bb.com.br, estando o Banco do Brasil devidamente autorizado a proceder a liberação dos créditos.

Art. 6º Fica criado o Gabinete de Crise do Poder Judiciário de Alagoas, cuja composição e diretrizes serão fixadas por Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 7º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas